

BASI

BOLETIM DE APOIO ÀS SETORIAIS DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
JANEIRO À ABRIL DE 2024

A construção de culturas de integridade e transparência organizacionais é central para promoção do interesse público, para entrega de valor público à sociedade, e para o resguardo da imagem e reputação institucionais. Organizações públicas íntegras e robustas, além de gerar valor às cidadãs e aos cidadãos brasileiros, também são espaços que respeitam suas colaboradoras e seus colaboradores e promovem a diversidade.

Assim, é com muita expectativa e disposição que publicamos a 1ª Edição do BASI, o Boletim de Apoio às Setoriais de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, produzido quadrimestralmente pela Secretaria de Integridade Pública e a Secretaria Nacional de Acesso à Informação, ambas da Controladoria Geral da União. O BASI objetiva prover as setoriais de integridade e transparência dos órgãos da administração pública federal com dados e informações que tem o potencial de apoiar a adequação do cumprimento das obrigações e o aprimoramento contínuo de processos para promoção da integridade pública e transparência.

Esta 1ª Edição do Boletim traz dados e informações sobre (a) a transparência de agendas, por meio do e-Agendas, e (b) o cumprimento de informações sobre obrigações e orientações de transparência ativa e transparência passiva. Nos próximos meses continuaremos a manter contato com as setoriais de integridade, transparência e acesso à informação para incluir ou detalhar mais itens.

Uma boa leitura e bom trabalho!





Izabela Moreira Correa
*Secretária de Integridade
Pública da CGU*

Ana Túlia de Macedo
*Secretária Nacional de
Acesso à Informação*



MENSAGEM DAS SECRETÁRIAS

Após quase um ano de criação do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) e mais de um ano de atividades da Secretaria de Integridade Pública (SIP) e da Secretaria Nacional de Acesso à Informação (SNAI), tivemos a oportunidade de estabelecer diálogos no âmbito da administração federal e avançar agendas importantes nas temáticas de nossa competência. Os níveis de conformidade em temas referentes a integridade e a transparência tem crescido continuamente. Essa é uma boa notícia para o governo, que tem fortalecido o compromisso com as pautas, e para a sociedade, que se beneficia de organizações públicas mais íntegras, transparentes e resilientes na promoção de seus propósitos e do interesse público.

Em todas as conquistas da SIP e da SNAI, contamos com parcerias cruciais, como as das Unidades Setoriais de Integridade, Transparência e Acesso à Informação. E não poderia ser diferente! A cultura de integridade e de transparência que fomentamos é materializada nos órgãos e entidades da administração pública federal. O nosso trabalho é, portanto, um trabalho conjunto. E é nesse sentido que temos avançado para colocar cada vez mais ferramentas à disposição das unidades setoriais a fim de orientar sua atuação informada e com base em evidências. O BASI é só o começo de um caminho que esperamos promover serviços, políticas e organizações cada vez melhores.

COMPROMISSOS PÚBLICOS NO E-AGENDAS

A Transparência de Agendas tem por objetivo aprimorar as ações de integridade no âmbito do Poder Executivo federal dando maior transparência às relações de representação privada de interesses que ocorrem na administração pública federal. O objetivo é avançar na prevenção ao conflito de interesses, no controle social, na promoção da ética e dos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da publicidade na administração pública.

O e-Agendas é o Sistema que dá suporte à publicidade das agendas dos Agentes Públicos Obrigados (APO)¹. As informações apresentadas nesta parte do BASI objetivam auxiliar a atuação específica da setorial de integridade para o aprimoramento e priorização da atuação onde necessário. As informações no Boletim são apresentadas com intuito de apoiar a análise por parte das USIs.

Tomando-se como recorte temporal os compromissos registrados no e-agendas no primeiro quadrimestre de 2024, a primeira informação des-

tacada na Tabela I indica os APO que nunca publicaram compromissos no e-agenda. Isto não indica necessariamente uma desconformidade, mas pode indicar a necessidade de verificar o contexto da ausência de registro.

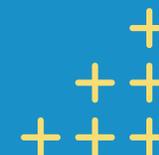
A informação na segunda linha da Tabela I diz respeito aos APOs que estão há mais de 30 dias sem publicar compromissos. Da mesma forma, o indicador não aponta necessariamente para uma desconformidade, mas para a necessidade de analisar o contexto sobre as causas de determinado APO não ter registrado compromisso nesse período. A última linha da Tabela I refere-se aos APO que tiveram, no primeiro quadrimestre de 2024, compromissos publicados com mais de 7 dias da realização do compromisso, prazo limite estabelecido do Art. 12 do Decreto nº 10.889/21. As informações constantes da tabela I, detalhadas por APO estão expressas no Anexo I.

¹ Decreto nº 10.889/21, em regulamentação da Lei de Conflito de Interesse (12.813/13).

TABELA I – INFORMAÇÕES DOS APO NO SEU ÓRGÃO/ENTIDADE QUANTO A PUBLICAÇÃO DE COMPROMISSOS

	1º QUADR. 2024
APO que nunca publicaram compromissos no e-agenda	2
APO que estão há mais de 30 dias sem publicar na agenda de compromissos	1
APO que tiveram compromissos publicados com mais de 7 dias da ocorrência, no 1º quadrimestre de 2024	50

Fonte: e-agendas



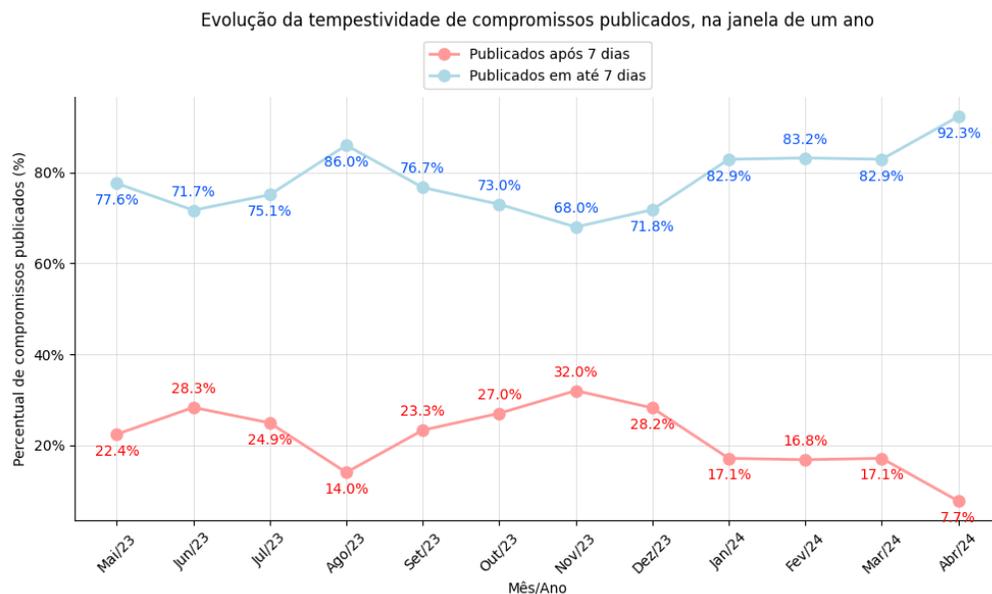
Fazendo-se uma análise da tempestividade com o foco na quantidade de compromissos registrados tem-se então os dados conforme disposto na Tabela 2:

TABELA 2 – TEMPESTIVIDADE DOS REGISTROS DE COMPROMISSOS NO E-AGENDAS (1º QUADRIMESTRE DE 2024)

TIPOS DE REGISTROS	PERCENTUAL DE REGISTROS DE COMPROMISSOS
Registrados em até 7 dias	85.6%
Registrados com mais de 7 dias	14.4%

Fonte: e-agendas

A evolução da tempestividade dos registros de compromissos, em cada mês, pode ser verificada no Gráfico 1 a seguir:



Dos dados registrados no e-agendas podemos ainda extrair, para esse 1º quadrimestre de 2024, o perfil dos compromissos publicados, por tipo de compromisso (Tabela 3) e o perfil de registro de hospitalidades, presentes e brindes recebidos (Tabela 4). É importante lembrar que o sistema e-Agendas também deve ser utilizado para dar transparência de eventuais hospitalidades e presentes recebidos de agente privado, nos moldes estabelecidos pelo Decreto 10.889/21.

TABELA 3 – PERFIL DOS COMPROMISSOS PUBLICADOS

TIPO	COMPROMISSOS
Audiência pública	6 (0.4%)
Evento	409 (29.8%)
Reunião	959 (69.8%)
Audiência	0 (0.0%)

TABELA 4 - PERFIL DE REGISTRO DE HOSPITALIDADES, VIAGENS E PRESENTES RECEBIDOS DE AGENTES PRIVADOS

TIPO	REGISTRO
Hospitalidades	15
Viagens	11
Presentes	0

Fonte: e-agendas

Ressalta-se que o perfil dos compromissos registrados e o perfil de hospitalidades recebidas não são indicadores que tenham limites críticos de conformidade definidos, mas devem ser analisados com base no perfil de cada órgão/entidade.

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A transparência pública é um valor e prática das democracias contemporâneas. Ela viabiliza o exercício de direitos por parte das cidadãs e dos cidadãos e podem contribuir para a confiança nas organizações públicas.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

A Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011) determina que os órgãos públicos disponibilizem informações de interesse coletivo ou geral, por eles produzidas ou custodiadas, independentemente de requerimentos. Algumas informações são obrigatórias e devem constar nos sites oficiais dos órgãos públicos. O Guia de Transparência Ativa para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal (GTA)² traz um compilado dessa legislação e estabelece a padronização a ser observada, para que as informações possam ser facilmente localizadas em qualquer site oficial.

Para este órgão/entidade a situação no primeiro quadrimestre de 2024, com base nos dados no STA expressos no painel da lei de Acesso à Informação em 6/5/24 está expressa na Tabela 5 a seguir:

ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS	1º QUAD. 2024	
Cumpre	49	100,00%
Cumpre Parcialmente	0	0,0%
Não cumpre	0 ³	0,0%

Fonte: Painel LAI

Destaca-se que o órgão/entidade possui 0 itens na situação “não cumpre” e 0 itens na situação “cumpre parcialmente” devendo manter as informações atualizadas no site institucional e no STA.

² <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>

³ Anexo 2

○ PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

Além da promoção da transparência, a divulgação de dados em formato aberto permite que as cidadãs e os cidadãos os utilizem para cruzamentos e usos e reusos diversos, por exemplo com estudos que auxiliam os próprios governos a refletir melhorias nas políticas públicas. Desde a instituição da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, por meio do Decreto nº 8.777/2016, o Brasil vem avançando continuamente no sentido de consolidar uma cultura de dados abertos.

A implementação da Política de Dados Abertos ocorre por meio da execução de Planos de Dados Abertos (PDA), instrumentos de planejamento que operacionalizam as ações voltadas à abertura e sustentação de dados nas organizações públicas.

As instituições sujeitas ao Decreto nº 8.777/2016 possuem a obrigação de elaborar um novo PDA a cada 2 anos e devem se atentar, também, para a exigência de catalogarem as bases abertas no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) e para a correta atualização de seus conjuntos de dados.

O Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) possui Plano de Dados Abertos (PDA) com vigência até 21/12/2025..

Considerando o PDA vigente do MPO, o órgão programou a disponibilização de 07 bases de dados.

TABELA 6 – SITUAÇÃO DAS BASES DE DADOS PREVISTAS NO PDA

SITUAÇÃO DAS BASES	NÚMERO DE BASES
Já foram abertas	0
Prevista para serem abertas até o final da vigência do PDA	7
Com abertura em atraso	0 ⁴

Fonte: Painel de Monitoramento de Dados Abertos

A situação do órgão em relação à Política de Dados Abertos está apresentada de forma completa no Painel de Monitoramento de Dados Abertos⁵.

⁴ Anexo 3

⁵ <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/dadosabertos>

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/11) é o marco legal que institucionalizou a transparência como a regra, e o sigilo como exceção. A norma estabelece que as organizações públicas deverão autorizar ou conceder o acesso imediato às informações disponíveis e, em não sendo possível, conceder no prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.

Caso a cidadã ou o cidadão tenham o acesso à informação negado, podem recorrer a duas instâncias no próprio órgão ou entidade, e, se necessário, à CGU, em 3ª instância.

Destaca-se que no 1º quadrimestre de 2024, o Ministério não teve pedidos de acesso à informação ou recursos, atendidos fora do prazo legal estabelecido.

